



DECRETO Nº 012/2021-GP

EMENTA: Regulamenta o piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias fixado no valor de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais no Município da Escada, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DA ESCADA/PE no exercício da competência que lhe confere o artigo IX do art. 67 da lei orgânica do Município, Lei 13.708/2018 e em cumprimento às determinações legais no artigo 1º, da lei municipal nº 2.447 de 29 de setembro de 2015, que modificou a Lei Municipal nº 2.357 de 11 de março de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, que passou a ser de R\$1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) a partir de 1º de janeiro de 2021 conforme Lei nº 13.708/2018;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.447 de 29 de setembro de 2015, que modificou a Lei Municipal nº 2.357 de 11 de março de 2013, em seu artigo 1º, parágrafo único, dispõe que cabe ao Chefe do Executivo Municipal, mediante Decreto, a atualização dos valores, sempre que o Governo Federal alterar o valor do Piso Salarial no País;


DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido em R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais), o valor do piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

Art. 2º. Os recursos financeiros destinados ao custeio decorrentes do estabelecido neste decreto correrão por conta das Dotações Orçamentárias previstas no Orçamento Público Municipal para o exercício de 2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.

Escada/PE, 29 de janeiro de 2021.


MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DA ESCADA

“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”

Trecho do Hino do Município